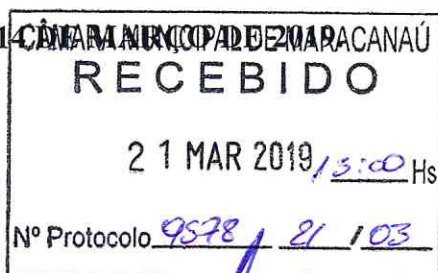


LEI Nº 2.798, DE 14 MARÇO DE 2019



INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL  
DE DEFESA, ADOÇÃO, PROTEÇÃO  
E BEM ESTAR ANIMAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, nos termos do art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a SEMANA MUNICIPAL DE DEFESA, ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, a ser comemorado na primeira semana de outubro.

**Parágrafo Único** – são objetos desta Lei:

- I – orientar os adotantes em geral para os princípios da tutela responsável de animais;
- II – promover a educação ambiental, em especial, quanto à defesa e à proteção do bem estar animal;
- III – conscientizar a população sobre a atipicidade penal relativa ao abandono de animais;
- IV – diminuir a população de cães e gatos abandonados no Município;
- V – atender e reabilitar cães e gatos em situação de vulnerabilidade;
- VI – impactar positivamente o meio ambiente;
- VII – promover o bem-estar animal.

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal poderá, no decorrer da Semana Municipal de Defesa, Adoção, Proteção e Bem Estar Animal, promover o desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre a adoção e guarda responsável de animais.

**Art. 3º.** A Prefeitura de Maracanaú poderá estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil organizada e de iniciativa privada para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE MARÇO DE 2019.

FIRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
003/2019 DE AUTORIA DO  
VEREADOR RAPHAEL PESSOA  
MOTA.